

A Comissão de Justiça e Redação
Em 17 / 02 / 2025



Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 / 02 / 2025

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2025.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação para atender necessidade temporária, e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO
30	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial.	40h	R\$2.452,90	Ensino Médio Completo e Comprovação de curso ou treinamento na área de Educação Inclusiva

Parágrafo Único - As atribuições, lotações e requisitos para provimento dos cargos previstos acima, constam no anexo único integrante desta Lei.

Art. 2º - A(s) contratações serão consideradas autorizadas e válidas até o final do expediente do dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 17 DE FEVEREIRO de 2025.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Airton Cléo Barbosa da Costa,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Em situações excepcionais de interesse público e para atender a necessidades pontuais e temporárias a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, as referidas contratações serão para suprir as necessidades das Escolas Municipais que iniciarão o ano letivo no mês de fevereiro de 2025.

Justifica-se o pedido de contratação de Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial em virtude do término dos contratos anteriores, quando todos profissionais tiveram que serem demitidos, toda via permaneceu a extrema necessidade dos mesmos, ainda, tempo para a elaboração de um processo seletivo se demonstra demorado e temeroso podendo trazer prejuízo aos alunos. Na mesma linha, houve aumento do número de alunos atípicos matriculados na Rede Municipal de Ensino e a ampliação da infra-estrutura das escolas. Assim, para garantir o atendimento e suporte aos professores, necessárias se fazem tais contratações.

Esclareça-se, desde já, que os referidos cargos e vagas possuem em sua criação importância fundamental para o atendimento dos serviços públicos, que o Município tem obrigação legal de oferecer à comunidade, bem como, para a continuidade de atendimentos, nesse contexto, o processo seletivo já está sendo providenciado.

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores visto que, tais serviços são imprescindíveis para a manutenção da ordem, da saúde e do bem estar social.


PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
- Prefeito Municipal -

ANEXO ÚNICO

Das atribuições do cargo:

- Auxiliar crianças e adolescentes nas atividades de alimentação, higiene e locomoção do especial;
- Auxiliar na comunicação entre o aluno e os professores, os pais, a direção escolar e seus colegas;
- Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário;
- Avaliar continuamente os alunos sob sua responsabilidade;
- Atuar em situação de crise e prestar os primeiros socorros quando necessário.
- Outras atividades correlatas.